



Mensagem 29/22

Matias Barbosa, 08 de novembro de 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei será por anulação de dotação do exercício vigente, para acobertar as contas com saldos insuficientes para continuarmos com as despesas até o final do exercício.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº de de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.946,25 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

| | | |
|--|------------|------------------|
| 1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total da Sub-Unidade 01 ----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total da Unidade 01----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total da Instituição 01 ----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total Geral Acrescido----- | R\$ | 12.946,25 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

| | | |
|--|------------|------------------|
| 1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL----- | R\$ | 1.906,25 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0005-100 - 3.3.90.32.00 RECEPÇÕES E EVENTOS----- | R\$ | 5.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0308-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO ----- | R\$ | 3.485,00 |
| 1.01.01.01.031.0001.2.0330-100 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC --- | R\$ | 2.555,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 ----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total da Unidade 01----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total da Instituição 01 ----- | R\$ | 12.946,25 |
| Total Geral Anulado----- | R\$ | 12.946,25 |

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2022

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91